



## **LEI ORDINÁRIA Nº 62**

*de 15 de dezembro de 1970*

### **"Cria crédito especial no valor de Cr\$ 1.030,00 e dá outras providências".-**

*GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito do Município de Antônio João, usando de suas atribuições legais: FAÇO SABER que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de dezembro de 1970, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:*

#### ***Art. 1º.***

*Fica o Poder Executivo autorizado a criar um crédito especial no valor de Cr\$ 1.3030,00 (um mil e trinta cruzeiros) destinados ao pagamento de honorários de advogado pelo processo movido contra o Sr. Antônio Remo Penzo para reintegração no domínio público da estrada que dá acesso ao cemitério da cidade.*

**Art. 2º.** Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei, o Poder Executivo fica igualmente autorizado a reduzir as verbas orçamentárias seguintes:

1 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

1 - ARRECADAÇÃO

3.0.0.0.11 - Despesas Correntes

3.1.0.0.11 - Despesas de Custeio

3.1.3.1.11 - Serviços de Terceiros

01.00 - Acondicionamento e transporte de encomendas-Cr\$ 434,04

09.00 - Serviços de comunicação em geral.....Cr\$ 248,96

2 - DEFESA E SEGURANÇA

9 - DIVERSOS - JUNTA DE SEGURANÇA MILITAR

3.0.0.0.29 - Despesas correntes

3.1.0.0.29 - Despesas de Custeio

3.1.1.1.29 - Pessoal

3.1.0.1.29 - Pessoal Civil

05.00 - Gratificação ao Secretário da JSM.....Cr\$  
350,00

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 1.970.*

*Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 62/1970 - 15 de dezembro de 1970*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*